

# REGULAMENTO

## HP 09 11

- 1 A presente edição da "HABITAR PORTUGAL" apresentará uma selecção de obras de arquitectura, concluídas entre os anos de 2009 e 2011, que se considerem significativas e representativas da produção arquitectónica deste período.
- 2 Podem submeter a candidatura à respectiva selecção todos os arquitectos membros efectivos da OA, autores de obras concluídas durante o período mencionado. Entende-se por "obra concluída" aquela que reúna todas as condições físicas para a sua utilização.
- 3 Cada arquitecto / atelier / equipa poderá submeter até um máximo de duas obras, com excepção das obras de co-autoria, desde que concluídas nos anos de 2009, 2010 e 2011.
- 4 A candidatura será formalizada através do preenchimento de um formulário disponível no site [www.habitarportugal.org](http://www.habitarportugal.org), nos termos aí estabelecidos.
- 5 A selecção das obras é da responsabilidade da equipa de comissariado, nomeada pelo CDN.
- 5 1 A selecção realizar-se-á a partir das propostas apresentadas pelos membros efectivos da OA e, ainda, por indicação directa do comissariado, até ao limite máximo de 10% do total das obras propostas.
- 6 Competências do comissariado:
  - 6 1 Definir critérios de selecção das obras, em conformidade com os objectivos definidos pelo CDN.
  - 6 2 Compete ao comissário-geral coordenar os trabalhos do comissariado, definir os critérios de selecção das obras, decidir a exclusão de obras, propor a inclusão de obras construídas em território internacional e acompanhar a concepção de peças de divulgação da selecção 09/11, nos suportes disponibilizados pela OA para o efeito.
  - 6 3 Compete aos restantes comissários participar nas reuniões de comissariado.
  - 6 4 O comissário-geral terá a obrigatoriedade de coordenar o seu trabalho e o do comissariado com o das equipas de publicidade e produção da OA, assim como com os responsáveis pela edição online dos conteúdos no site da OA, nos quais se possa incluir o HP.
- 7 A selecção das obras realizar-se-á com base em critérios estritos, de modo a conformar um conjunto relativamente abrangente em termos de tipo, dimensão, linguagem, carácter de intervenção (edifício, interior, recuperação, de raiz) e localização (geográfica e topológica).
- 8 A selecção apresentará um máximo de 80 e um mínimo de 60 obras construídas em território nacional (continente e regiões autónomas) e território internacional, segundo a seguinte distribuição: até 10 obras por cada uma das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, até 10 obras pelas regiões autónomas dos Açores e Madeira, até 20 obras por cada uma das regiões Norte e Sul e até 10 obras construídas em território internacional.
- 9 Da selecção das obras serão informados os respectivos autores. Caso um autor recuse a sua inclusão na selecção, deverá informar o CDN por escrito, num prazo de 10 dias úteis, podendo, neste caso, o comissariado propor a sua substituição.
- 10 A aceitação, por parte dos autores, implica a cedência gratuita à OA e a livre publicação dos elementos necessários para a apresentação da selecção "HABITAR PORTUGAL" nos suportes de divulgação disponibilizados pela OA para o efeito. O comissariado poderá, ainda, solicitar outros elementos relativos a cada uma das obras seleccionadas.
- 11 As obras seleccionadas serão apresentadas no site [www.habitarportugal.org](http://www.habitarportugal.org) e divulgadas através de meios a definir pelo CDN.
- 12 A escolha dos locais e meios de divulgação é da responsabilidade do CDN, ouvido o comissariado.
- 13 Todos os membros do comissariado, bem como os arquitectos com obras seleccionadas, aceitam integralmente o conteúdo do presente Regulamento, bem como o uso que for decidido dar a textos, imagens e referências das obras seleccionadas, em todos os suportes de divulgação.
- 14 Das decisões da organização e do comissariado, não existirá recurso, competindo ao CDN solucionar qualquer dúvida ou lacuna do presente Regulamento.
- 15 "HABITAR PORTUGAL 2009/2011" seguirá o seguinte calendário no ano de 2013:  
  
ANÚNCIO PÚBLICO  
5 de Julho  
  
PERÍODO DE CANDIDATURAS  
de 5 de Julho a 5 de Setembro  
  
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
até 16 de Agosto  
  
SELECÇÃO DAS OBRAS PELO COMISSARIADO  
de 5 de Setembro a 27 de Outubro  
  
DIVULGAÇÃO FINAL DA SELECÇÃO "HP0911"  
31 de Outubro